



## LEI Nº 521/93 De 21 de dezembro de 1993

### “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES À ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, decreta, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar, no exercício de 1994, às seguintes entidades, no total de Cr\$24.200.000,00 (vinte e quatro milhões e duzentos mil cruzeiros reais);

EMATER-MG	15.200.000,00
Associação Comunitária de Brejo Bonito	1.000.000,00
Associação Cruzeirense de Apoio ao Menor	3.500.000,00
Fundação de Assistência ao Menor de Brejo Bonito	3.500.000,00
Cruzeiro Futebol Clube	1.000.000,00
TOTAL	24.200.000,00

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a dispender recursos necessários à aquisição de medicamentos, agasalhos, gêneros alimentícios, passagens, material de construção e mão de obra para construção e reforma de casas de pessoas carentes financeiramente e também aquisição de calcário, adubos, insumos, sementes e prestar serviços de máquinas no preparo de terras para plantio a pequenos produtores do município.

**Art. 3º** - Os recursos necessários a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento de 1994.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, 21 de dezembro de 1993.

**JOÃO DE MELO SILVA**  
Prefeito Municipal